C/2024/780

11.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11398 — OAKLEY CAPITAL / 21 INVEST GROUP / PLG)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/780)

1. Em 22 de dezembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Oakley Sawgrass, uma entidade de finalidade especial regida pelo direito luxemburguês, assessorada pela Oakley Capital Limited, a empresa que assessora em matéria de investimentos o sócio comanditado e gestor de fundos da Oakley Capital V Master SCSp («Oakley Capital», Reino Unido),

— 21 Invest Group («21 Invest», Itália),

— PLG Capital ([2]) («PLG», França).

A Oakley Capital e a 21 Invest vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da PLG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Oakley Capital, com sede no Reino Unido, é uma sociedade de participações privadas que concentra as suas atividades na Europa Ocidental. Investe em empresas de média dimensão nos seguintes setores-chave: serviços às empresas, tecnologia, produtos de consumo e educação,

— O grupo 21 Invest compreende a 21 Invest S.p.A, com sede em Itália, e as suas filiais em França, Itália e Polónia. Estas filiais gerem fundos de participações privadas que investem em empresas europeias de média dimensão em diversos setores,

— A PLG, com sede em França, é um parceiro de conformidade regulamentar para as empresas farmacêuticas e presta serviços externalizados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11398 — OAKLEY CAPITAL / 21 INVEST GROUP / PLG

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) Em conformidade com o n.º 139 da Comunicação consolidada da Comissão em matéria de competência, a PLG não é uma empresa em causa e é mencionada a título meramente informativo.
([3]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË